

LEI Nº 0889/24 de 29/10/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA SOBRE IMÓVEL QUE IDENTIFICA, DESTINA O BEM A FINALIDADE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a administração pública municipal do Município de Jupiá autorizada a realizar a demolição da edificação do Terminal Rodoviário de Passageiros existente sobre o imóvel identificado como lotes urbanos nº 11 e 12 da Quadra 29, com a superfície de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) cada um, perfazendo um total de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), objeto Matrícula nº 6.485 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, SC, constante do Anexo Único da presente lei.

Parágrafo único - Fica autorizada a baixa da edificação junto ao registro no patrimônio público municipal, a qual está avaliada em R\$ 42.934,07 (quarenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos), conforme relatório de registro e avaliação patrimonial constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - O imóvel descrito no caput do artigo anterior será destinado à implantação de UBS - Unidade Básica de Saúde porte 1, que será edificada através de recurso do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos financeiros do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 29 de outubro de 2024.



VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal